



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 117/2025

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo Outorgante: Comité Regional de Rugby do Centro, pessoa coletiva nº 501 238 212, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge Picão Caldeira Dourado Eusébio.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e a abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), das alíneas o) e u) o n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em 22/09/2025, com base na informação de 18/09/2025 (MGD 81840/2025), com o registo sequencial de compromisso n.º 70971, respetivamente, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito do jogo de rugby entre as seleções de Portugal e Tonga, que se realizará no dia 15 de Novembro de 2025 no Estádio Municipal Cidade de Coimbra (EMCC).



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Coimbra

São Obrigações do Município:

1. Disponibilizar do Estádio Municipal Cidade de Coimbra no dia 15 de Novembro de 2025;
2. Atribuir apoio financeiro ao Comité Regional de Rugby do Centro no valor de 60 000,00€ (sessenta mil euros) como apoio do Município para as despesas relacionadas com este evento para o pagamento das seguintes despesas:
 - 2.1. Alojamento, alimentação e transferes da seleção do Tonga;
 - 2.2. Alojamento, alimentação e transferes da seleção de Portugal;
 - 2.3. Alojamento, alimentação do Staff Coordenação da Federação Portuguesa de Rugby e da World Rugby;
3. Colocação de faixas alusivas ao Município de Coimbra no EMCC;
4. Assegurar a divulgação do evento nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Coimbra.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Comité Regional de Rugby do Centro

São Obrigações do Comité Regional de Rugby do Centro:

1. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com as Comitivas, leia-se Seleção Portuguesa, Seleção do Tonga, Equipa de Arbitragem, Staff da Federação Portuguesa de Rugby e/ou outros;
2. Assegurar o pagamento dos custos com elementos de Segurança e Policiamento;
3. Transmissão televisiva do jogo;
4. Montagem da estrutura publicitária;
5. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
6. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
7. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
8. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Município de Coimbra

O Presidenta da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Comité Regional de Rugby do Centro

O Presidente da Direção

(Paulo Jorge Picão Caldeira Dourado Eusébio)